



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 11/2020 – Processo Administrativo nº 3214/2019

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Cláudio Luiz da Silveira, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020, publicado em DOU em 25/09/2020, processo administrativo nº 3214/2019, RESOLVE Registrar os preços da empresa **SOLUMAR SERVICOS TERCEIRIZADOS E FACILITIES LTDA**, CNPJ nº 12.569.038/0001-69, representada por meio de seu sócio, José Ribeiro do Nascimento, com endereço na Rua Dorival Rodrigues de Barros, 1490, Centro, Lucélia/SP, CEP 17780-000, telefone (18) 3551-9999, e-mail solumarterceirizacao@gmail.com, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva, saneantes domissanitários, materiais de limpeza, de higiene e equipamentos, para atender as necessidades das unidades: **Subseção Ribeirão Preto (Grupo 11)** e **Subseção São José dos Campos (Grupo 14)**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 11 - RIBEIRÃO PRETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	QUANTIDADE/ QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / VALOR ANUAL
41	Serviço de Limpeza	Unidade	1	12	R\$2.316,03	R\$27.792,36
42	Papel Higiênico	Unidade	55	660	R\$2,18	R\$1.438,80
43	Papel Toalha	Unidade	56	672	R\$2,28	R\$1.532,16
44	Sabonete Líquido	Unidade	4	48	R\$4,28	R\$205,44
PREÇO TOTAL REGISTRADO (GRUPO 11): R\$ 30.968,76 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)						

GRUPO 14 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	QUANTIDADE/ QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / VALOR ANUAL
53	Serviço de Limpeza	Unidade	1	12	R\$2.822,35	R\$33.868,20
54	Papel Higiênico	Unidade	24	288	R\$2,18	R\$627,84
55	Papel Toalha	Unidade	42	504	R\$2,28	R\$1.149,12
56	Sabonete Líquido	Unidade	1	12	R\$4,28	R\$51,36
PREÇO TOTAL REGISTRADO (GRUPO 14): R\$ 35.696,52 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)						



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/09/2020 a 24/09/2021.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados para os insumos poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração do praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao prestador.

5.2. Quando o preço registrado para os insumos se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado dos insumos tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Alterações de salário, benefícios e as verbas trabalhistas decorrentes, bem como alterações de tarifas não se incluem nas cláusulas acima, e serão tratadas na execução contratual, conforme regras de repactuação e reajuste constantes no Termo de Referência.

5.5. O registro do detentor da ata será cancelado quando:

5.5.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.5.3. Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

5.6. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.7.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou

6.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

6.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 25 de setembro de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Cláudio Luiz da Silveira

Presidente em Exercício

SOLUMAR SERVICOS TERCEIRIZADOS E FACILITIES LTDA

José Ribeiro do Nascimento

Sócio